

PROJETO DE LEI Nº 007/2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de Motorista e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e inciso III do art. 233 da Lei nº 82, de 28 de março de 1990, servidor em quantidade, função e vencimentos a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento
1	Motorista	Padrão 04 – Lei 781/2005 R\$ 2.194,53

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as constantes do Anexo I.

Art. 3º - O contrato a que se refere o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado todos os direitos previstos no art. 236 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 82, de 28 de março de 1990.

Art. 4º - Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 887/2010 do TCE – RS, a contratação será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 03 de março de 2022.

Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal

.....

ANEXO I

FUNÇÃO: Motorista

PADRÃO: 04

SÍNTESE DOS DEVERES: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores destinados a transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem e ao local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzina e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar outras tarefas afins, e, por motivos de avaria no equipamento e/ou em mau tempo, auxiliar nos serviços de ordem geral.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 44 horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme, estando sujeito ao trabalho noturno, e aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau Incompleto;
- b) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”.

Visto da Procuradoria Geral

.....

Estação, 03 de março de 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 007/2022

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Através do presente estamos encaminhando à deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual solicita autorização para contratação temporária de excepcional interesse público de um (01) Motorista.

A contratação do motorista está sendo proposta tendo em vista que o Município possui um motorista afastado para tratamento de saúde (Juarez Conte). Em razão do final do período letivo, a ausência do servidor acabou sendo suprida. Como a licença do servidor foi prorrogada por mais noventa dias, com a possibilidade de nova prorrogação, faz-se necessário a contratação de um profissional.

Para compensar a falta do profissional alguns ajustes foram realizados, com relocação de servidores da Educação para a Saúde, e de Obras para a Educação. Porém, em face da demanda de serviço, está sendo necessária a disponibilização de outro motorista, para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ou um novo remanejamento.

Desta forma, para que os serviços prestados não sejam afetados pela ausência do profissional, estamos apresentando a proposta de contratação, pelo período de seis meses, prorrogável por igual período, se necessário, de um profissional que possa desempenhar estas funções, em substituição ao servidor afastado. Cumpre observar que trata-se de situação provisória, típica da excepcionalidade do contrato temporário.

Na certeza da habitual atenção dos Nobres Vereadores ao projeto ora apresentado, colocamo-nos à disposição desta Casa para eventuais esclarecimentos, reafirmando nossa especial estima.

Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal